

**PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº
0152/2022**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-FK1B1

CONTRATADA: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 16.502.551/0001-93

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº 0152/2022 para o Município de Santa Teresa/ES por mais 33 (trinta e três) dias corridos a contar de 31/01/2023, findando-se em 04/03/2023.

Vitória, 26 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 1016459

contar de 05/02/2023, findando-se em 06/03/2023.

Vitória, 26 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 1016738

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº
09/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº
09/2023.**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDU faz saber que realizará processo seletivo para contratação de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, em caráter temporário, para atendimento das necessidades da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

Os interessados podem se inscrever exclusivamente pelo site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas** do dia **01 de fevereiro de 2023** até as **17 horas** do dia **08 de fevereiro de 2023**.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1016345

**PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº
160/2022**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-60RSQ

CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº 160/2022 para o Município de Atilio Vivacqua/ES por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 05/02/2023, findando-se em 06/03/2023.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 1016461

**PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº
164/2022**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-60RSQ

CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº 164/2022 para o Município de Presidente Kennedy/ES por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 14/02/2023, findando-se em 15/03/2023.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 1016464

**PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº
157/2022**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-KJ542. **CONTRATADA:**

SINALES - Sinalização Espírito Santo LtdaCNPJ: 36.377.091/0001-26

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº 157/2022 do Município de Água Doce do Norte por mais 30(trinta) dias corridos a

**PORTARIA Nº 020-R, DE 30 DE JANEIRO DE
2023.**

Institui o Guia de Documentos Escolares para unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei nº 9.394**, de 20 de setembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a **Resolução CNE/CEB nº 7**, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 21 de novembro de 2018 (DOU de 22/11/2018), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a **Resolução CNE/CP nº 01**, de 05 de janeiro de 2021 (DOU de 06/01/2021), que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos

Vitória (ES), terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

- EJA nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização - PNA, à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e à Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de agosto de 2014 (DOES de 28/10/2014), que fixa normas para o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações, em especial a Resolução CEE/ES nº 6.111/2021, de 01 de outubro de 2021 (DOES 07/10/2021);

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES de 08/12/2021), e suas alterações, que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU 083-R**, de 28 de março de 2022 (DOES de 29/03/2022), e suas alterações, que institui o Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, nas formas articulada (concomitante e integrada) e subsequente ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do Estado do Espírito Santo, e dá demais providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Guia de Documentos Escolares para unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Guia de Documentos Escolares contemplará:

I - os modelos de Históricos Escolares, Certificados e Diplomas a serem utilizados pelas unidades escolares da rede escolar pública estadual;

II - orientações de preenchimento dos campos de cada modelo;

III - diretrizes gerais para solicitação, escrituração, emissão e arquivamento dos documentos escolares;

IV - fundamentação legal a ser utilizada em documentos de cada etapa e modalidade de ensino.

§1º Os modelos de documentos escolares editáveis serão disponibilizados por e-mail para as unidades escolares e Superintendências Regionais de Educação - SREs pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO/SEDU, após a publicação desta Portaria.

§2º Os documentos escolares serão assinados de forma eletrônica, conforme normativas do Guia.

§3º As revisões do Guia de Documentos Escolares serão disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, não sendo necessário publicação de nova Portaria.

Art. 3º Fica vedada a remoção de qualquer dado ou informação mencionados nos modelos sem autorização da GENPRO/SEDU.

Art. 4º O Guia e os documentos nele contidos deverão ser usados pelas unidades escolares a partir da publicação desta Portaria, sendo vedado o uso de modelos anteriores.

Art. 5º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela GENPRO, com anuência da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB e da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de janeiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1016809

*PORTARIA Nº 005-R, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Cria ensino fundamental (2º segmento), ensino médio e cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio, todos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em unidades escolares públicas estaduais do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o que consta nos encaminhamentos **E-Docs nº 2022-39C01G e E-Docs nº 2022-DRZMJL**,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o ensino fundamental (2º segmento) e o ensino médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares relacionadas no Anexo I desta Portaria, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Art. 2º Criar os cursos de qualificação profissional integrados ao ensino médio, na modalidade da EJA, nas unidades escolares, listados no Anexo II desta Portaria, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Art. 3º Mudar a denominação das unidades escolares relacionadas no Anexo III desta Portaria, a partir do início do ano letivo de 2023.

Art. 4º O turno de funcionamento listado nos Anexos I e II desta Portaria poderá ser alterado, mediante demanda comprovada, devendo ser aprovado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.